

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	001 /2021
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	Olinda	CNPJ	10.404.184/0001-09
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de	CNPJ	10.554.276/0001-75

II - Instituição a ser credenciada:

Razão Social	Banco do Nordeste do Brasil S/A	CNPJ	07.237.373/0001-20
Endereç	AV. Dr. Silas Munguba, 5700, Passarela - Fortaleza (CE)	Data Constituição	29/09/1966
E-mail (s)	fundos@bnb.gov.br	Telefone (s)	(85) 3299-3000
Data do registro na CVM	29/11/1990	Categoria (s)	Administradora de Carteira de Valores Mobiliários
Data do registro no BACEN	03/04/2012	Categoria (s)	Banco Múltiplo

Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Alonso Rodrigues Marinho Júnior	Gerente Executivo	fundos@bnb.gov.br	(85) 3299-3544
Silvana Teles Barbosa	Gerente de Operações Financeiras	fundos@bnb.gov.br	(85) 3299-3544

Atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?⁶

SIM NÃO

Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento analisado	Data de validade das certidões	Página da internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Certidão da Fazenda Municipal	18/04/2021	https://www.bnb.gov.br/fundos-de-investimento/credenciamento-rpps
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	26/04/2021	
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da	19/05/2021	
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	30/3/2021	

III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:

Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências legais, notadamente a resolução 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e suas posteriores alterações, bem como a portaria 519/2011 e suas posteriores alterações. Seguindo as normas previstas pela secretaria de Previdência, Credenciamos a instituição como Administradora, gestora e Custodiante, conforme dados constantes deste termo de análise atestado de credenciamento. Salientamos também que todos os fundos elencados estão propícios, seguindo as normas estabelecidas, tornando-os elegíveis.

IV - Classificação de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada

	Art. 7º, I, "b"	Art. 8º, I, "b"
	Art. 7º, I, "c"	Art. 8º, II, "a"
	Art. 7º, III, "a"	Art. 8º, II, "b"
	Art. 7º, III, "b"	Art. 8º, III
X	Art. 7º, IV, "a"	Art. 8º, IV, "a"
	Art. 7º, IV, "b"	Art. 8º, IV, "b"
	Art. 7º, IV, "c"	Art. 8º, IV, "c"
	Art. 7º, VII, "a"	Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII, "b"	Art. 9º-A, II
	Art. 7º, VII, "c"	Art. 9º-A, III
	Art. 8º, I, "a"	

V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:⁷

BNB PLUS FIC RENDA FIXA LP	Data:	CNPJ	Data da Análise
	Olinda, 04 de Janeiro de 2021	06.124.241/0001-29	04/01/2021
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda	Gestor de investimentos	051.830.924-00	<i>Gustavo Tenório G. Holanda</i>

⁶ Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não tem caráter de aplicação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, liquidez, maturação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações previstas no Plano de Investimentos.

⁷ Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/>.

⁸ Anexar relação disponibilizada pela SPREV.

⁹ Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).